



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1588 DE 14 DE MAIO DE 1997.
(Autógrafo 22/97, Projeto de Lei Nº 12/97, Mensagem 005/97)

Acrescenta uma alínea "d" e alterações nas alíneas do inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei 1011/89 - C.M.T., revoga o disposto no parágrafo 3º do mesmo dispositivo legal, atribuindo-lhe nova redação.

Artigo 1º - Fica acrescida uma alínea "d" e alterações nas alíneas do inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei 1.011, de 18 de Dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei 1.547, de 08 de Novembro de 1996, a seguinte alínea:

"Artigo 32 - (...)

"Parágrafo 1º - (...)

VI - aos aposentados e pensionistas nas condições seguintes:

a) - em 100% de remissão aos que tenham renda mensal líquida de até 3 salários mínimos;

b) - em 70% de remissão aos que tenham renda mensal líquida de mais de 3 e até 4 salários mínimos;

c) - em 60% de remissão aos que tenham renda mensal líquida de mais de 4 e até 5 salários mínimos;

d) - em 50% de remissão aos que tenham renda mensal líquida de mais de 5 e até 6 salários mínimos."

Artigo 2º - Fica revogado o disposto no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei 1.011, de 18 de Dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei 1.547, de 08 de Novembro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



LEI 1588/97
FLS.: 2-2

"Artigo 32 - ...
...

Parágrafo 3º - Os pedidos de remissão de créditos tributários de que trata o inciso VI, do parágrafo 1º deste artigo, poderão ser apresentados pelo Associação dos Aposentados de Ubatuba, que prestará aos interessados orientação e colaboração na sua formulação, instrução e encaminhamento."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de Maio de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 14 de Maio de 1997.